ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 2322
Processo nº 1177
Assinatura
CPL

SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: CPL / BARRA DO CORDA- MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho da Sec. de Assistência Social, informamos dotação ao Fundo Municipal de Assistência Social e a Sec. de Assistência Social para alteração do elemento de despesa ao contrato N° 251/2024, Pregão Eletrônico N° 34/2024.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despeça requisitada.

DOT.ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	Recursos Ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 25 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Sérgio Murilo Cruz de Oliveira
Contador

Fls nº 2323
Processo nº 1177
Assinatura
CPL

OFICIO Nº 32/2024 - CONTABILIDADE

Barra Do Corda- MA- 25 de julho de 2024

À

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA- MA

Assunto: RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

O setor de contabilidade vem por meio deste, solicitar ao Setor de Comissão e Licitações da prefeitura municipal de Barra do Corda- Ma, após análise ao contrato Nº 251/2024, Pregão Eletrônico N° 34/2024, Processo Administrativo nº 1.177/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios - MARCELO CARDOSO BESSA, CNPJ Nº 33.162.972/0001-31, a necessidade de alteração do elemento de despesa das dotações: FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda (MA), 25 de julho de 2024

Atenciosamente,

Sérgio Murilo Cruz de Oliveira
Contador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARCELO CARDOSO BESSA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: MARCELO CARDOSO BESSA, inscrito no CNPJ n° 33.162.972/0001-31, com sede à AV. Lulu Rodrigues, Nº 1403, bairro Piquizinho em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CARDODO BESSA, inscrito no CPF nº 069.541.573-50, RG nº 049806302013-0, e-mail: Naturalpolpasesucos22@gmail.com, TEL (99) 98115-6991/98419-4817 denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n° 34/2024**, **Processo Administrativo 1.177/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretarias de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA,** do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NOS SABORES GOIABA, CAJU, UVA E ACEROLA;** não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, sãos, limpos e manipulados com as adequadas técnicas	PRÓPRIA	UND	**3.500**	**3,50**	**12.250,00**

	de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.					
49	**POLPA DE FRUTA NOS SABORES GOIABA, CAJU, UVA E ACEROLA;** Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento	PRÓPRIA	UND	**3.500**	**6,10**	**21.350,00**

	(M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.					
112	**PEIXE: IN NATURA** PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TAMBAQUI, TIPO CORTE EVISCERADO COM CABEÇA, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO FRESCO (a). Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 15000 Unidade de fornecimento: Quilograma.	PRÓPRIA	UND	**300**	**14,91**	**4.473,00**
					VALOR TOTAL	**38.073,00**

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) **O valor total da contratação é de R$ 38.073,00 (trinta e oito mil e setenta e três reais).**

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	Recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria n° 381/2021,** será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Fls nº 2334
Processo nº 1177
Assinatura
CPL

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

MARCELO CARDOSO BESSA:33162972000131
Assinado de forma digital por MARCELO CARDOSO BESSA:33162972000131
Dados: 2024.07.04 17:49:53 -03'00'

MARCELO CARDOSO BESSA
CNPJ nº 33.162.972/0001-31
Sr. MARCELO CARDODO BESSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 Maria Clara de Sousa Teixeira CPF 624594793-60
2 Paloma Ferreira M. de Brito CPF 059.379.621-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Trabalho, respeito e cidadania!
Agora é a vez do povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 2336
Processo nº 1177
Assinatura
CPL

EXTRATO DE CONTRATO n° 250/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **J.M.B.S. FORTALEZA, inscrito no CNPJ n° 18.903.725/0001-55**. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R$ 166.750,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 251/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretarias de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **MARCELO CARDOSO BESSA, inscrito no CNPJ n° 33.162.972/0001-31**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. **Valor: R$ 38.073,00 (trinta e oito mil e setenta e três reais).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 252/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **MARCELO CARDOSO BESSA, inscrito no CNPJ n° 33.162.972/0001-31**. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R$ 62.910,00 (sessenta e dois mil e novecentos e dez reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 253/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretarias de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **J.A.O. DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ n° 37.755.452/0001-93**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. **Valor: R$ 52.702,40 (cinquenta e dois mil e setecentos e dois reais e quarenta centavos).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 2336
Processo nº 1177
Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO nº 254/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO:Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado:**J.A.O. DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ nº 37.755.452/0001-93**. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R$ 213.760,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: T4L7XF5ID14YRU1720463687A4ZPRYMLM

EXTRATO DE CONTRATO nº 253/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretarias de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **J.A.O. DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ nº 37.755.452/0001-93**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. **Valor: R$ 52.702,40 (cinquenta e dois mil e setecentos e dois reais e quarenta centavos).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: DYQCIOIT114OUX1720463731FOYPAO6II

EXTRATO DE CONTRATO nº 252/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **MARCELO CARDOSO BESSA, inscrito no CNPJ nº 33.162.972/0001-31**. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R$ 62.910,00 (sessenta e dois mil e novecentos e dez reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: FUYVFOUWO1401K1720463763MYARL6EVK

EXTRATO DE CONTRATO nº 251/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretarias de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **MARCELO CARDOSO BESSA, inscrito no CNPJ nº 33.162.972/0001-31**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. **Valor: R$ 38.073,00 (trinta e oito mil e setenta e três reais).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: RTDSJBZMX14YJOI1720463790IQTA941UJ

EXTRATO DE CONTRATO nº 250/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **J.M.B.S. FORTALEZA, inscrito no CNPJ nº 18.903.725/0001-55**. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R$ 166.750,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de

A Revolução Silenciosa: A Jornada do Cartoon ao Cuidado Holístico

RONALDO KROEFF DAGHLAWI

Lá pelo ano 2003, recebi um convite que mudaria minha trajetória profissional e pessoal. Ribamar Bogéa Filho, um dos diretores do Jornal Pequeno, um dos maiores e mais respeitados jornais do Brasil com quase 100 anos de existência, me convidou a colaborar com minhas tirinhas do personagem Pitchulinho e escrever artigos para as páginas Gospel e de Saúde. Esse convite não só me abriu portas, mas também iniciou uma amizade para a vida toda.

Durante mais de uma década, como colaborador do Jornal Pequeno, me proporcionou uma plataforma para educar e entreter através do cartoon. No entanto, algo dentro de mim ansiava por uma compreensão mais profunda do comportamento humano. Em 2013, decidi entrar no curso de psicologia. Minha intenção inicial era aprimorar meu trabalho educativo, mas o curso me levou a caminhos inesperados, particularmente no campo da saúde mental.

Durante meu estágio em um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), fiquei horrorizado com o atendimento precário e desumano. O ambiente era mais parecido com uma delegacia do que com um local de acolhimento. Havia apenas uma psicóloga sobrecarregada, incapaz de oferecer a escuta individual necessária. O tratamento se resumia a dinâmicas de grupo e atividades enfadonhas, após os pacientes tomarem medicamentos psicotrópicos que mais pareciam bombas letárgicas.

Me senti perdido naquele estágio, perguntando-me: "Isso é tudo que temos a oferecer à população?". Essa experiência me lembrou do trabalho revolucionário do psiquiatra Franco Basaglia, que nos anos 60 transformou o tratamento de transtornos mentais na Itália. Basaglia acreditava na desinstitucionalização e na reintegração dos pacientes à sociedade, uma abordagem que a Organização Mundial da Saúde (OMS) passou a recomendar a partir de 1973. No Brasil, essa filosofia foi incorporada na Lei da Reforma Psiquiátrica, sancionada em 2001, que promoveu o fechamento gradual de manicômios e a criação dos CAPS.

Infelizmente, a realidade no Brasil está muito distante do que a lei prevê. Muitos CAPS são subfinanciados, mal equipados e localizados em prédios velhos, oferecendo um atendimento que gera mais medo do que alívio. Muitos pacientes evitam esses centros, com medo de um tratamento frio e impessoal que frequentemente faz mais mal do que bem. Esta situação de descaso e abandono me motivou a buscar alternativas.

A solução para os desafios da saúde mental não está nos tratamentos químicos que têm dominado a psiquiatria moderna. Me afundei em estudos científicos para entender melhor os desafios da saúde mental e descobri a alarmante verdade sobre a medicalização excessiva e os interesses financeiros por trás disso. A verdade é que a maioria dos medicamentos apenas mascaram os sintomas, sem tratar as causas profundas dos transtornos mentais. Além disso, os efeitos colaterais podem ser devastadores.

Decidi desafiar o sistema e desenvolver uma abordagem própria, a que dedico minha vida: a Penumbro Terapia. Fundamentada na epigenética, esta abordagem busca alterar marcadores genéticos que causam doenças mentais através de mudanças holísticas no estilo de vida. A Penumbro Terapia é baseada no conceito de "Holos", que significa completo em grego, e trata o ser humano em suas dimensões biológica, psicológica, social e espiritual.

A Penumbro Terapia não tem nada de religioso ou místico. É pura ciência epigenética combinada com terapias naturais e holísticas. Visa a cura completa através da mudança de hábitos e fortalecimento dos vínculos sociais, promovendo a saúde psicológica e física, e incentivando a espiritualidade como elemento curativo, independentemente de credo ou religião.

A partir de agora, convido você a acompanhar semanalmente, aqui no Jornal Pequeno, uma série de artigos onde explicarei detalhadamente a Penumbro Terapia. Vamos explorar juntos este processo de cura do biopsicosocial e espiritual que pode transformar vidas.

Nesta jornada, abordaremos diversas técnicas holísticas que integram a Penumbro Terapia, desde práticas de mindfulness e meditação até a terapia da terra e exercícios físicos como o tai chi chuan. Essas práticas, combinadas, têm o poder de restaurar o equilíbrio natural do corpo e da mente, promovendo uma verdadeira cura.

A Penumbro Terapia é uma resposta ao fracasso dos tratamentos convencionais em saúde mental. É uma abordagem que acredita no poder da natureza e na capacidade do corpo humano de se curar quando lhe damos as condições adequadas. Esta é a revolução silenciosa que propomos: uma cura que vai além dos remédios e que vê o ser humano em sua totalidade.

Aguardo você nessa jornada de cura e autodescoberta. Esta é a Penumbro Terapia, a abordagem holística que oferece uma nova esperança em tempos de tratamentos convencionais ineficazes. Venha conhecer e se beneficiar dessa revolução silenciosa. Conhecimentos que, ao longo dos anos, foram adquiridos com excelentes professores doutores da universidade Ceuma do Renascença, à qual sou imensamente grato pela alta qualidade do ensino que me fez amar a psicologia e fazer ciência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SEMUS

O Município de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22 de julho de 2024 às 09h:00 (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, do tipo menor preço por item, modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos de saúde, eletro - eletrônicos, móveis e corredores, equipamentos de informática e instrumentais cirúrgicos a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento Veterinário - UPA VET, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site https://www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização dessa licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Secretaria Municipal de Saúde, Açailândia/MA, 05 de julho de 2024. **Ellen Kesya Pinho Conceição Silva, Secretária Municipal de Saúde.**

C.P.M. e SANTA CASA

PROCTOLOGIA

MEDICAL CENTER - RENASCENÇA

DR LAUANDE

CONSULTAS E COLONOSCOPIAS

3227-4332 / 3231-3216

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 246/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: A. DE A. RIBEIRO COMÉRCIO, inscrito no CNPJ nº 11.430.463/0001-00. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R$ 111.115,00 (cento e onze mil, cento e quinze reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 247/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretarias de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: N.D. ANDRADE NETO, inscrito no CNPJ nº 41.009.490/0001-74. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 254/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: J.A.O. DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ nº 37.755.452/0001-93. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R$ 213.760,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 253/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretarias de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: J.A.O. DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ nº 37.755.452/0001-93. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R$ 52.702,40 (cinquenta e dois mil e setecentos e dois reais e quarenta centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 248/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: N.D. ANDRADE NETO, inscrito no CNPJ nº 41.009.490/0001-74. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 249/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretarias de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: J.M.B.S. FORTALEZA, inscrito no CNPJ nº 18.903.725/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R$ 67.690,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 250/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: J.M.B.S. FORTALEZA, inscrito no CNPJ nº 18.903.725/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R$ 166.750,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 251/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretarias de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: MARCELO CARDOSO BESSA, inscrito no CNPJ nº 33.162.972/0001-31. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R$ 38.073,00 (trinta e oito mil e setenta e três reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 252/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: MARCELO CARDOSO BESSA, inscrito no CNPJ nº 33.162.972/0001-31. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R$ 62.910,00 (sessenta e dois mil e novecentos e dez reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 2338
Processo nº 1177
Assinatura
CPL

Contrato nº 251/2024

Ultima atualização 09/07/2024

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade executora:** 131 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.177/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 **Data de assinatura:** 03/07/2024 **Vigência:** de 03/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000100/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000134/2024

Objeto:

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas da Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA

VALOR CONTRATADO

R$ 38.073,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MARCELO CARDOSO BESSA **CNPJ/CPF:** 33.162.972/0001-31 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 251-2024	09/07/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação e centralização obrigatória dos fornecedores dos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional, e dos fundos de todos os níveis.

Gerido pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de sua concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o saudoso comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.servicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 2339
Processo nº 1127
Assinatura
CPL

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 228/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de JULHO de 2024, seção 03, página 07, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 251/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de JULHO de 2024, seção 03, página 07, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 2340
Processo nº 1177
Assinatura
CPL

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 228/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de JULHO de 2024, página 11, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 251/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de JULHO de 2024, página 11, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Empreendedores concluem participação em programa que apoia startups da bioeconomia maranhense

Em São Luís, pequenos negócios apresentaram a investidores os projetos desenvolvidos durante o Inova Amazônia, iniciativa do Sebrae em parceria com a Fapema

DIVULGAÇÃO/SEBRAE MARANHÃO

Vinte empreendimentos maranhenses foram beneficiados pelo Inova Amazônia, módulo tração

Sushi com filme feito à base da folha de vinagreira é a inovação proposta pela empreendedora Tatiana Lemos, cofundadora e sócia da startup maranhense Vinnori. A empresa produz uma alternativa à alga nori, batizada de Plantfilme, que é um revestimento comestível preparado a partir da planta tradicional da culinária maranhense. Menor custo e uso de matéria-prima local, adquirida da agricultura familiar, são alguns dos diferenciais do produto, afirma Lemos.

A Vinnori foi um dos 20 empreendimentos maranhenses beneficiados pelo programa Inova Amazônia 2023 – Módulo Tração, que acelerou negócios da bioeconomia amazônica fornecendo apoio financeiro, networking, capacitações, mentorias e espaço de coworking durante seis meses. “Por exemplo, o produto ainda não tinha nome e, nessa trajetória, ele ganhou um nome, nós já enxergamos outros nichos de mercado e avançamos também para tentar fazer a nossa primeira venda pioneira”, contou a empresária.

Após incrementarem seus negócios, Tatiana Lemos e outros empreendedores atendidos pelo programa apresentaram suas soluções a uma banca composta por investidores, durante evento intitulado “Demoday Inova Amazônia”, que marcou o encerramento de edição 2023 do módulo Tração, na quinta-feira (25). Na visão do gerente da Unidade de Inovação e Tecnologia do Sebrae no Maranhão, Cesar Guimarães, o momento criou oportunidades de novas parcerias, além de mostrar o potencial do estado e a criatividade dos empreendedores maranhenses.

O CEO e fundador do Grupo Educacional COC São Luís, Rodrigo Marques, que integrou a banca avaliadora do Demoday, disse se sentir realizado por ter tido contato com tantos negócios promissores que colaboram para a preservação da região amazônica e para um Maranhão mais desenvolvido. “Como investidor, pude atestar a presença de empreendedores preparados, produtos viáveis e, o melhor, que transformam a nossa biodiversidade em oportunidades, geração de emprego, renda e riqueza”, avaliou.

O programa é uma iniciativa do Sebrae, em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema) e MOA Consultoria. “Essa parceria entre o Sebrae e o governo do Estado, por meio da Fapema, visa impulsionar essas empresas a galgar novos mercados, inclusive internacionais”, afirmou o diretor administrativo e financeiro da Fapema, Arnodson Campelo.

INCENTIVO À BIOECONOMIA

Com o apoio de parceiros, o Sebrae executa estratégias de fomento a pequenos negócios da bioeconomia com atuação direta ou indireta na preservação ou utilização sustentável dos recursos naturais. Enquanto o Inova Amazônia é voltado ao bioma amazônico, o Inova Cerrado é focado no Cerrado. Desde o dia 1º de julho, o Inova Cerrado 2023 – Módulo Ideação está com inscrições abertas, que se estendem até o dia 25 de agosto.

Juizado de Pinheiro divulga projetos selecionados para receber recursos

O Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro divulgou a decisão com o resultado da seleção de projetos sociais que vão receber recursos. De acordo com o documento assinado pelo juiz Carlos Alberto de Matos Brito, respondendo pela unidade judicial, quatro entidades inscreveram projetos, sendo que dois preencheram todos os requisitos constantes no edital de lançamento da seleção. A destinação de recursos financeiros arrecadados com prestações pecuniárias obedece ao disposto na Resolução 154, do Conselho Nacional de Justiça, e no Provimento 10/2012, da Corregedoria Geral da Justiça.

Foi realizada a visita técnica pelo serviço social do Juizado, que elaborou um relatório sobre as propostas, analisadas posteriormente pelo juiz, conjuntamente com o serviço social e o Ministério Público. Conforme o Juizado, o repasse dos valores depositados provenientes das transações penais feitas na unidade judicial, deverá ser destinado de forma integral as entidades Instituto Peniel e Centro Espírita Pinheirense. As duas entidades tiveram seus projetos aprovados integralmente. Sobre o Instituto Peniel, é uma instituição de caridade que desenvolve diversos projetos, entre os quais uma escola de música, aulas de futebol e de informática.

No caso da seleção, o projeto contemplado foi o da escola de música, com a Banda Marcial do Instituto Peniel. Os recursos estão sendo utilizados para compra de instrumentos musicais. A outra instituição selecionada foi o Centro Espírita Pinheirense, entidade sem fins lucrativos que divulga a doutrina espírita e realiza ações sociais, como palestras e cursos.

Puderam concorrer ao repasse financeiro pessoas jurídicas ou privadas sem fins lucrativos e regularmente constituídas, que possuam pelo menos um ano de funcionamento e tenham sede própria em Pinheiro, Presidente Sarney e Pedro do Rosário. As entidades devem desenvolver ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social, educação, trabalho e renda, saúde, esporte, lazer, cultura e meio ambiente. O edital de lançamento da seleção foi publicado pela juíza Tereza Cristina Palhares Nina, titular da unidade judicial.

Equatorial Maranhão realiza ação social na Divineia

Na segunda-feira (29), a comunidade do bairro Divineia receberá o Mutirão “Pelo Cliente Todo Dia”, um conjunto de serviços oferecidos pela Equatorial Maranhão, com diversos atendimentos gratuitos. Na ação, a comunidade contemplada poderá trocar lâmpadas incandescentes ou fluorescentes por novas de LED, além de realizar cadastro e atualização na Tarifa Social Baixa Renda, negociação de débitos, e também facilitará o cadastro da promoção Energia em Dia que está em vigor durante todo o ano.

A ação será realizada das 9h às 16h, no CRAS volante Turu, que estará localizado no Instituto Educacional e Social Espaço Da Criança e do Adolescente, Rua Peru, nº 26, Olho d'Água. Para manter a população informada sobre a segurança com a energia elétrica, o Mutirão levará ainda palestras com dicas de como evitar acidentes elétricos em casa e também, dicas de economia. Todos os serviços serão oferecidos de forma gratuita. Para participar da ação da Equatorial é preciso que o cliente leve a última conta de luz, RG e CPF; caso queira realizar o cadastro na Tarifa Social, deve ter em mãos o NIS (Número de Identificação Social) atualizado.

É importante ressaltar que cada cliente poderá trocar até 5 lâmpadas (por conta-contrato) e que, para isso, deve levar as lâmpadas antigas em funcionamento.

SIND. COND. AUT. VEÍC. RODOV. TÁXI CAMINHONEIROS TRANSP. BENS AUT. SÃO LUIS - MA

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários Taxistas Caminhoneiros Transportadores de Bens Autônomos de São Luís - MA

O Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos Veículos Rodoviários, Transp. Bens. Autônomos, São Luís – MA, [illegible]

São Luís (MA), 25 de julho de 2024

Raimundo [illegible] Medeiros da Silva

Presidente

Fundado em: 29-12-76 - reconhecido de Utilidade Pública em 12-12-80 - Sob Lei nº 4.288 - CNPJ: 06.284.116/0001-42
Rua 48 - Nº 13 - Areinha - Fone: (98) 3251-8212 / 3222-7327
sinditaxi-ma@bol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 251/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de JULHO de 2024, página 11, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 228/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de JULHO de 2024, página 11, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1789/2024 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa para locação de som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança, gerador de energia e bandas para o evento da semana da familia, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda – MA. A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2043; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: R$ 235.422,27 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). Início da disputa ocorrerá dia 13 de agosto de 2024 às 09h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site https://www.licitanet.com.br, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 26 de julho de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

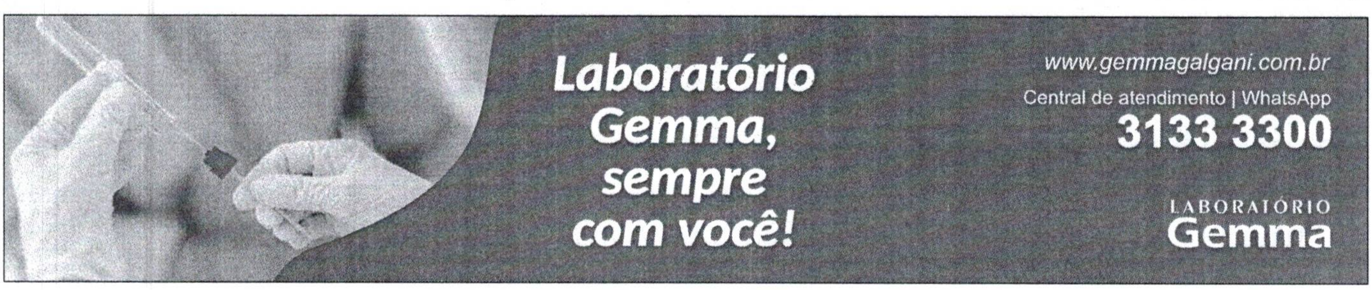

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 2342
Processo nº 1177
CPL

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.747/2023 - Barra do Corda/MA. Ata de Registro de Preços N.º 005/2024. **BENEFICIÁRIO:** DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.918.347/0002-52. **Onde se lê:** Valor Global: R$ 6.774,08 (seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos) **Lê-se:** Valor Global: R$ 6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais). Barra do Corda – MA, 25 de julho de 2024. Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: DRPIRT1SC14SNR1722003912F2XLS0LPA

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 228/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de JULHO de 2024, página 11, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: J0LSYAHVZ140HFI722004145QOE85CPNK

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 251/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de JULHO de 2024, página 11, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 0BWZRZJPL14CRQI722004176S4LGGHF0M

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 228/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de JULHO de 2024, seção 03, página 07, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 33CHTHSJG14WNH1722004222 1JM7GCOVI

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 251/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de JULHO de 2024, seção 03, página 07, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: BHVKNTSIC14KWX1722004246FN4B64VEJ

DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2024 - GAB, de 22 de Julho de 2024.

REGULAMENTA O USO DE ARMA DE FOGO DE CALIBRE PERMITIDO, RESTRITO E USO DE EQUIPAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELA GUARDA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em conformidade com o capítulo III do Art.13 da Lei Orgânica do Município de BARRA DO CORDA, e
Considerando a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal de BARRA DO CORDA, em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Federal no 13.022/2014;
Considerando os dispositivos da Lei Federal no 10.826/2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo, bem como a redação dos Decretos no 9.847/2019 e 10.030/2019, e da Instrução Normativa nº201-CG/DF, de 9 de julho de 2021.
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, na análise da ADC nº38 e das ADIs nº5.538 e 5.948, autorizou o porte de arma para todas as guardas municipais, sem distinção da quantidade de habitantes, declarando a inconstitucionalidade do disposto no Estatuto do Desarmamento.
Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento da munição coletes balísticos e demais produtos controlados, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pela Guarda Municipal de BARRA DO CORDA - MA.

CAPÍTULO I TÍTULO I
DO USO DA ARMA DE FOGO
Art. 1º - O Guarda Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico poderá ter autorização para portar arma de fogo, em serviço e fora de serviço, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável nesta Lei.
§ 1º - O uso do armamento institucional e dos equipamentos da Guarda Municipal de Barra do Corda-MA é de uso restrito aos componentes da Instituição, ficando vedado o uso por pessoas que não fazem parte do corpo da Guarda Municipal de Barra do Corda.
§ 2º - O não cumprimento deste acarretará Processo Disciplinar Interno e, se for o caso, procedimentos cíveis e criminais.
§ 3º - O treinamento técnico previsto no *caput* deverá ser de, no mínimo, sessenta horas para porte de armas de repetição e cem horas para porte de armas semiautomáticas.

TÍTULO II
DO PORTE DE ARMA DE FOGO
Art. 2º - O porte de arma de fogo será autorizado à Guarda Municipal diretamente pela Polícia Federal.
Parágrafo Único: quando firmado convênio entre o Município de Barra do Corda e a Polícia Federal, e durante sua vigência, o porte de arma de fogo será autorizado pelo Comandante da Guarda Municipal ou pelo Secretário de Segurança do Município, ou a quem este expressamente delegar atribuição.
Art. 3º - O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Municipal em serviço e fora de serviço nos limites territoriais do Estado do Maranhão.
Parágrafo Único: Quando firmado o convênio entre o Município de Barra do Corda e a Polícia Federal, virá escrito na funcional: o portador deste documento tem o direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Barra do Corda ou de sua propriedade particular dentro e fora de serviço, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Maranhão.

Art. 4º - O porte de arma de fogo ao Guarda Municipal poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, quando:
I. A conduta do Guarda Municipal for considerada inadequada pelo Comando da
Guarda Municipal;
II. Por determinação da Corregedoria da Guarda Municipal;
III. Estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, inquérito policial ou processo judicial pela prática culposa ou dolosa de infração disciplinar, convenção penal ou crime;